



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 333/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MCM LOCAÇÕES EIRELI

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MCM LOCAÇÕES EIRELI, estabelecida à Rua Cônego Rocha Franco, 266, apto 500, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP: 30.441-045, inscrita no CNPJ nº 15.533.095/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro, e representa a CONTRATADA o Sr. Mateus de Castro Marchini, brasileiro, portador do CPF nº 070.396.276-04 e Cédula de Identidade CRM-MG 57.075, residente e domiciliado à Rua Cônego Rocha Franco, 266, apto 500, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte MG, CEP: 30.441-045.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 275/2021**, gerado pela **Dispensa por Justificativa nº 057/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN- AMBULÂNCIA TIPO D- UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 418/2021**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



104

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – O item licitado será solicitado conforme a necessidade da Gerência através de ordem de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Contratada realizar com seus próprios meios, todo o transporte do objeto deste contrato, de acordo com a solicitação detalhada na ordem.

3.2 – A Contratada ficará obrigada a as suas expensas, todos os reparos que eventualmente forem necessários em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas como, manutenção mecânica, elétrica, hidráulica dos equipamentos e do veículo, bem como providenciar os alimentos balanceamento quando necessário, e peças, ou ainda reparo com substituição de peças nos equipamento que compõe o termo de referencia. Caso não seja possível os reparos deverá oferecer outro veículo em substituição ao danificado, caso o dano seja nos equipamento terá o mesmo prazo para os reparos ou substituições. O veículo que vier a ser recusado por não atender as necessidades da administração poderá ser substituído por aqueles que atendam às necessidades, o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 – Os veículos devem estar segurados, podendo a empresa apresentar a apólice em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, porém eventuais sinistros que ocorram, nesse intervalo são de total responsabilidade da contratada.

- Apólice de seguro para transporte de passageiros no período de vigência contratual, contendo a placa do veículo, seguro e respectivo comprovante de pagamento da empresa prestadora de serviço. Com cobertura mínima de:
- DMT–DANOS MATERIAIS A TERCEIRO, VALOR R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- DCT–DANOS CORPORAIS A TERCEIRO, VALOR R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- DMO - DANOS MORAIS, VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- APP COM MORTE, VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- APP INVALIDEZ PERMANENTE, VALOR R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- a) Caso o pagamento do seguro tenha forma parcelada a contratada deverá apresentar ao fiscal de contrato os comprovantes de pagamento mensalmente ate a quitação completa da apólice;

3.3 – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratante sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5 - As despesas com, motorista e fornecimento de combustível será de responsabilidade da contratante, enquanto o veículo estiver a serviço da administração. O veículo não deverá ter limite de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

3.6 – A contratada se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, substituição de pneus, reparos de borracharia e estofados, observando a necessidade de seguro do veículo contra danos materiais, moral e contra terceiros.

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA Nº: 418/2021

[Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS]

1 - OBJETO:				
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA				
1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:				
Codigo	Item	Descrição	Unid.	Qtd.
		LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL SUPORTE AVANÇADO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		
		02 VEÍCULOS - ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, TIPO D COM OS SEGUINTE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2048/2002 (REQUISITOS MÍNIMOS) ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2010.		
		REQUISITOS MÍNIMOS:		
		MOTORIZAÇÃO		
		<ul style="list-style-type: none"> o MOTOR DIESEL o POTENCIA DE 140 CV; o MOTORIZAÇÃO DE 2.1 CILINDRADAS; o TORQUE DE 28 MKGF; o TIPO DE CÂMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA À RÉ; o SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA o TRACÇÃO TRASEIRA 		
		ABASTECIMENTO E COMBUSTIVEL		
		<ul style="list-style-type: none"> o TANQUE DE 70LITROS 		
		SEGURANÇA		
		<ul style="list-style-type: none"> o AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; o CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; o FARDAS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO o FREIOS ABS E CONTRLE DE TRACÇÃO 		
		VENTILAÇÃO		
		<ul style="list-style-type: none"> o SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FABRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO 		
		BANCOS E PORTAS		
		<ul style="list-style-type: none"> o BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; o QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS 		
		ACESSÓRIOS BÁSICOS		
		<ul style="list-style-type: none"> o ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELETRICA o DESENVOLVADOR o VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS; o SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER, COM ENTRADA USB, BLUETOOTH INTEGRADOS; o TACÓGRAFO DIGITAL; 		
		ACABAMENTO		
		<ul style="list-style-type: none"> o VIDROS VERDES TRANSPARENTES. 		
		DIREÇÃO		
39076	4		MÊS	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

<ul style="list-style-type: none"> o HIDRAULICA ORIGINAL DE FABRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE ADAPTAÇÃO INTERNA DA AMBULÂNCIA o JANELA COLADA COM VIDROS DE CORRER CAPACADOS NA PORTA LATERAL o VIDROS CAPACADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; o DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO o REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS E DO TETO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO; o PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; o ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; o BANCO DO FARMACÊUTICO TIPO POLTRONA COM ENCOISTO DE CABEÇA INTEGRADO, DISPOSITIVO GIRATÓRIO E CINTO DE SEGURANÇA. o 01 MAÇA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO, PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MAÇA. o ARMÁRIO INTERNO NA LATERAL ESQUERDA DO SALÃO DO PACIENTE, OCUPANDO TODA EXTENSÃO DESSA LATERAL DESDE A DIVISÓRIA ATÉ AS PROXIMIDADES DA PORTA TRASEIRA, DO CHÃO ATÉ O TETO LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS: PRANCHA DE REMOÇÃO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, SEM QUINAS VIVAS, COM PORTAS ACRÍLICAS CORREDIÇAS TRANSPARENTES. OS INTERIORES DOS ARMÁRIOS DE ARMAZENAMENTO SERÃO DO TIPO MONOBLOCO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO (SEM EMENDAS) TORNANDO OS MESMOS LISOS, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES A ÁGUA, SABÃO, DESINFETANTES o 01 BANCO TIPO BAÚ PARA DOIS LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA, NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, PARA GUARDA DE MATERIAL DE SALVAMENTO o PORTA LIXEIRA o RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 PONTOS COM FLUXÔMETRO, COM MÁSCARA NEBULIZADORA, o ASPIRADOR E UMIDIFICADOR. o SUPORTE DUPLO PARA CILINDROS o 01 CILINDRO OXIGÊNIO DE 15 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO. o PEGA MÃO FIXADO NO TETO, EM PERFIL TUBULAR REVESTIDO EM PVC. o SUPORTE PARA SORO E PLASMA ACOPLADO o PEGA MÃO o SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR DE LEDS COM SIRENE ELETRÔNICA DE QUATRO TONS E MEGAFONE. o 02 SINALIZADORES PULSANTES NAS LATERAIS DE LEDS, NA COR VERMELHA o 02 SINALIZADORES PULSANTES NA TRASEIRA DE LEDS, NA COR VERMELHA. o PAROL EMBARQUE TRASEIRO. o 05 LUMINÁRIA INTERNAS COM 160 LEDS DE DUPLA INTENSIDADE INSTALADAS NO TETO. o PAINEL DE COMANDOS COM CHAVES DISJUNTORAS, INTERRUPTORES PARA ILUMINAÇÃO, INVERSOR EXAUSTOR, 04 TOMADAS 2P+T, 03A ALIMENTADAS VIA ENERGIA EXTERNA E 03A VIA INVERSOR, CONFORME A NECESSIDADE, MAIS 02 TOMADAS 12 VOLTS INSTALADAS NA BANCADA o TOMADA EXTERNA PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA. o CABOS ELÉTRICOS ANTICHAMAS o 01 EXAUSTOR EMBUTIDO NO TETO. o BATERIA AUXILIAR 105AH, ESTACIONÁRIA, SEM 		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

	<p>MANUTENÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> o INVERSOR 12VCC>110VCA 1000W COM CARREGADOR DE BATERIA AUXILIAR o SUPORTE PARA BOMBA DE INFUSÃO o LOCAL PARA ARMAZENAR CADEIRA DE RODAS o ORAPISMO COMPOSTO DE 'AMBULÂNCIA' INVERTIDO NO CABO, NORMAL NA TRASEIRA o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO TRASEIRO. o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA FRANCHA DE RESGATE. o SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; o EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; o MACA COM RODAS ARTICULADAS; o DOIS SUPORTES DE BORO; o CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL; o INSTALAÇÃO DE REDE PORTÁTIL DE OXIGÊNIO (OBRIGATORIA QUE A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO PERMITA VENTILAÇÃO MECÂNICA POR NO MÍNIMO DUAS HORAS); o RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE; o OXÍMETRO NÃO INVASIVO PORTÁTIL; o MONITOR CARDIOVERSOR COM BATERIA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA DISPONÍVEL; o BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA E EQUIPO. MALETA DE VIAS AÉREAS CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> o MÁSCARAS LARÍNGEAS (OBESO, ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL); o CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS (TODOS OS TAMANHOS); o CATETERES DE ASPIRAÇÃO (TODOS OS TAMANHOS); o ADAPTADORES DE CÂNULAS (TODOS OS TAMANHOS); o CATETERES NASAIS; o SERINGAS DE 20ML; o RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO/INFANTIL COM RESERVATÓRIO; o SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL (TODOS OS TAMANHOS); o LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS; o MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO/INFANTIL; o LIDOCAÍNA EM GELÉIA E SPRAY; o CADARÇOS PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA; o LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL COM CONJUNTO DE LÂMINAS; o ESTETOSCÓPIO; o ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL; o CÂNULAS OROFARÍNGEAS ADULTO/INFANTIL o FIOS GUIAS PARA INTUBAÇÃO; o PINÇA DE MAGYLL; o BISTURI DESCARTÁVEL; o CÂNULAS PARA TRAQUEOSTOMIA; o MATERIAL PARA CRICOTIROIDOTOMIA; o CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA MALETA DE ACESSO VENOSO CONTENDO: <ul style="list-style-type: none"> o TALA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇO o LUVAS ESTÉREIS (TODOS OS TAMANHOS); o RECIPIENTE DE ALCOOL COM ANTI-SEPTICO; o PACOTES DE GAZE ESTÉRIL; o ESPARADRAPO; o MATERIAL PARA PUNÇÃO (TODOS OS TAMANHOS) INCLUINDO AGULHAS METÁLICAS, PLÁSTICAS E AGULHAS ESPECIAIS PARA PUNÇÃO ÓSSEA o GARROTE; o EQUIPOS MACRO E MICROGOTAS o CATETERES ESPECÍFICOS PARA DISSECÇÃO DE 		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

108

	<p>VÉIAS, TAMANHOS ADULTO/INFANTIL</p> <ul style="list-style-type: none">o TESOURA;o PINÇA DE KOCHER, CORTADORES DE SORO;o LÂMINAS DE GISTURI;o SERINGAS DESCARTÁVEIS (TODOS OS TAMANHOS);o TORNEIRA DE 3 VIAS;o EQUIPO DE INFUSÃO DE 3 VIAS;o FRASCOS DE SORO FISIOLÓGICO, RINGER LACTATO E SORO CLICOBADO; <p>MALETA DE PARTO COMO DESCRITO NOS ITENS ANTERIORES;</p> <p>CAIXA COMPLETA DE PEQUENA CIRURGIA;</p> <p>INSUMOS-HOSPITALARES AVULSOS:</p> <ul style="list-style-type: none">o SONDAS VESICIAIS;o COLETORES DE URINA;o PROTETORES PARA VISCEERADOS OU QUEIMADOS;o ESPÁTULAS DE MADEIRA;o SONDAS NASOGÁSTRICAS;o ELÉTRICOS DESCARTÁVEIS;o EQUIPOS PARA DROGAS FOTOSENSÍVEIS;o EQUIPO PARA BOMBAS DE INFUSÃO;o CIRCUITO DE RESPIRADOR ESTÉRIL DE RESERVA;o EQUIPAMENTOS DE ROTEAÇÃO A EQUIPE DE ATENDIMENTO-ÓCULOS, MÁSCARAS E AVÉNTAIS;o COBERTOR OU FILME METÁLICO PARA CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL; <p>CAMPO CIRÚRGICO FENETRADO;</p> <ul style="list-style-type: none">o ALMOFOLHAS COM ANTISSEPTICO;o CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS;o FRANJA LONGA PARA IMOBILIZAÇÃO DA COLUNA <p>PARA O ATENDIMENTO A NEONATOS DEVERÁ HAVER:</p> <ul style="list-style-type: none">o INCUBADORA DE TRANSPORTE DE RECIEM-NASCIDO COM BATERIA 12 VOLTS E LIGAÇÃO A TOMADA DO VEÍCULO (A INCUBADORA DEVE ESTAR APOIADA SOBRE CARROS COM RODAS DEVIDAMENTE FIXADA QUANDO DENTRO DA AMBULÂNCIA E CONTER RESPIRADOR E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA RECIEM-NASCIDOS) <p>OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MALETAS CONTENDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PRONTO ATENDIMENTO.</p> <p>CABE A CONTRATANTE A REPOSIÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATADO</p>	
--	---	--

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

A locação dos veículos é destinada à Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, devendo os veículos serem entregues no Setor de Transportes e Viagens da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, situado na avenida Amélia Fukuda, 100 - centro Naviraí - MS, conforme as datas e quantitativo solicitado no contrato, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços devidamente assinada.

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

A contratada ficará obrigada a trocar as suas despesas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua substituição, sendo que no momento da entrega, bem como da devolução dos veículos haverá uma conferência nos veículos e equipamentos através de check list a fim de verificar as condições que os veículos e equipamentos se encontram no momento da entrega e da devolução ao final do contrato.

Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentada na proposta.

[Handwritten signature]



3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

No ato do recebimento dos veículos e dos equipamentos eles deverão ser condizentes com o especificado no Termo de Referência.

Será inaceitável para esta garantia veículos ou equipamentos em desacordo com o Termo de Referência.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí-MS, mensalmente e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviços original enviada pela Gerência Solicitante dos Serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a faltar após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

FONTE: 1020 00

DESPESA: 11253

4 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo de entrega dos veículos é imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviços devidamente assinada.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO.

6.1 Do Parcelamento:

O quantitativo de meses contratados será dividido de acordo com o número de veículos solicitados no Termo de Referência, ou seja, como a Unidade de Medida é "mês", o total solicitado (08 meses) será dividido pelo número de veículos disponibilizados (02 veículos) conforme necessidade da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí.

6.2 Da Execução:

Os veículos deverão estar à disposição da GMS - Gerência Municipal de Saúde **IMEDIATAMENTE** após a formalização do contrato e em perfeitas condições de funcionamento e de uso, com documentação atualizada, emplacados, prontos para utilização imediata.

A condução dos veículos será feita por motoristas pertencentes ao quadro de servidores da GMS, cabendo a esta a verificação da categoria necessária e requisitos específicos para a condução correspondente a cada veículo.

A CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas com combustível e condutor.

A CONTRATADA se responsabilizará pelas despesas com óleo lubrificante, despesas de ordem elétrica ou mecânica, observando da necessidade de seguro de condutor e dos passageiros.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva.

Entende-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

110

veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, com todos os ônus e despesas da CONTRATADA, bem como prestar assistência 24 horas.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade, sendo esta substituição por veículo de mesmas especificações e características ou de qualidade superior.

Os veículos requisitados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações onde são definidas as normas de conduta e conteúdo do equipamento a ser utilizado nos veículos.

Os veículos não deverão ultrapassar 03 anos de fabricação a contar do momento de contratação.

Em caso de avaria, acidente, ou manutenção corretiva, fica a CONTRATADA responsável pela substituição do veículo, de mesmas especificações e características ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo de execução da disponibilidade contratual, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes. Quando o veículo for para a manutenção preventiva (com a devida comunicação prévia, de até 03 dias antes da realização da manutenção preventiva, ao CONTRATANTE), a substituição deverá ser automática por um veículo com as mesmas características e especificações técnicas ou de qualidade superior.

As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, e quando houver a real necessidade verificada. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata.

As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATADA, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Registro de Ocorrência. Sendo a remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Caso seja verificada a culpa do condutor da CONTRATANTE, a responsabilidade de pagamento de franquia será da mesma assegurado o direito de regresso, nos limites dos termos da lei.

A CONTRATADA se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de irregularidades do veículo, não acarretando em ônus da administração pública quaisquer multas e/ou infrações cometidas na prestação do serviço, todavia as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob responsabilidade deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

111

No início da prestação dos serviços e periodicamente será realizada vistoria, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento e conservação dos veículos.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos, com toda a documentação regular, inclusive: comprovante de Registro de Licenciamento referente ao exercício de 2021, comprovante de quitação do IPVA, cópias autenticadas das apólices de seguro obrigatórios (DPVAT) atualizadas, cópia autenticada do Certificado de Registro de Veículo - CRV, em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

O CONTRATADA deverá possuir seguro total, inclusive para cobrir danos a terceiros, dos veículos locados.

Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios, face ao Código Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes.

Os veículos deverão estar sempre à disposição da Locatária, inclusive aos sábados, feriados e pontos facultativos;

A remuneração pelos serviços prestados será mensal, independente da quilometragem da rodagem dos veículos;

No preço deverão estar incluídas todas as custos como: franquia livre sem limites de quilometragem, seguro obrigatório, seguro com cobertura para terceiros, manutenção, IPVA, licenciamento, tributos, adesivagem e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação da Propostas:

A aquisição deverá ser feita conforme se disposto da Lei Nº. 8.668/1993.

7.2 Do Local de Execução do Objeto:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado:

As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através do contrato, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.665/93 e demais obrigações constantes na minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

- entregar com pontualidade o item solicitado;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

8.2 Obrigações Contratante:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.665/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- Cumprir todas as compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

112

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento:

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.556/93.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

10 - DA VIGÊNCIA:

As obrigações decorrentes desta contratação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

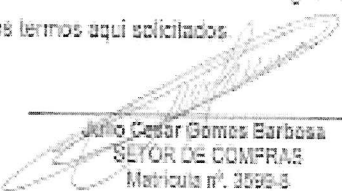
O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios, para que haja tempo hábil para emissão de ordem de fornecimento, entrega, liquidação e pagamento das notas fiscais.


Eu, Julio Cesar Gomes Barbosa, matrícula nº 3598-8, lotado na Gerência Municipal de Saúde, digitei, o Termo de Referência.


Eu Nasia Patricia A. Silva, matrícula de nº. 34430-3, lotado na Gerência Municipal de saúde,


Eu Rodrigo dos Santos Lima, Matrícula nº 8222-8, lotado na Gerência Municipal de saúde

Eu Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Matrícula de nº: 87783- 1, Gerente de saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Julio Cesar Gomes Barbosa
SETOR DE COMPRAS
Matrícula nº. 3598-8


Nasia Patricia A. Silva
Gerente de Equipe de Controle de Transportes e
Vigência
Matrícula nº. 30430-3


Rodrigo dos Santos Lima
Gerente de Núcleo Farmacêutico
Matrícula nº 8222-8


Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Naviraí-MS, 20 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

113

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
1	39076	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN-AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	4	21.000,00	164.000,00
VALOR TOTAL R\$						164.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de execução do contrato é de oito (04) meses, a partir da assinatura deste instrumento e o prazo de vigência e até 08 / 03 / 22, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.1.1 O prazo para a **execução** da obra, objeto desta licitação, será de **04 (quatro) meses** contados da data de expedição da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 O prazo de **vigência do Contrato** a ser firmado com a adjudicatária será de **5 (cinco) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.99.00 (R 11253).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos e**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 08 / 11 /2021

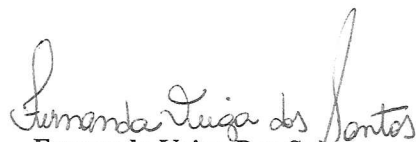

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 052/2021
 Contratante


MATEUS DE CASTRO MARCHINI
 CPF nº 070.396.276-04
 Contratada

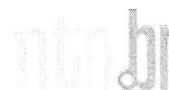


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Testemunhas:


Fernanda Veiga Dos Santos
Servidora Municipal
Matricula nº 7719-4


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matricula nº 2910-6



CONTRATO 333-2021 AMBULÂNCIA NAVIRAI pdf

Código do documento 9aa1345e-48c8-47af-ab87-7cb8627f6df2

Assinaturas



MATEUS DE CASTRO MARCHINI
 mateus.marchini@grupocmdsaude.com.br
 Assinou como parte



ISABELA DAMASCENO
 administrativo@grupocmdsaude.com.br
 Assinou como testemunha

ISABELA DAMASCENO

Eventos do documento

08 Nov 2021, 15:38:42

Documento 9aa1345e-48c8-47af-ab87-7cb8627f6df2 **criado** por ISABELA DAMASCENO (Conta 6855b4c2-45ca-4ab8-9753-350e32c250ea). Email :administrativo@grupocmdsaude.com.br - DATE_ATOM: 2021-11-08T15:38:42-03:00

08 Nov 2021, 15:39:25

Assinaturas **iniciadas** por ISABELA DAMASCENO (6855b4c2-45ca-4ab8-9753-350e32c250ea). Email: administrativo@grupocmdsaude.com.br. - DATE_ATOM: 2021-11-08T15:39:25-03:00

08 Nov 2021, 15:39:53

ISABELA DAMASCENO **Assinou como testemunha** (Conta 6855b4c2-45ca-4ab8-9753-350e32c250ea) - Email: administrativo@grupocmdsaude.com.br - IP: 179.234.20.29 (b3ea141d.virtua.com.br porta: 36384) - Geolocalização: -19.9482751 -44.0305797 - Documento de identificação informado: 102.185.776-99 - DATE_ATOM: 2021-11-08T15:39:53-03:00

08 Nov 2021, 15:48:51

MATEUS DE CASTRO MARCHINI **Assinou como parte** (Conta ee8acfb2-fdc4-47fc-b4ae-c2fe52886a31) - Email: mateus.marchini@grupocmdsaude.com.br - IP: 186.206.254.98 (bacefe62.virtua.com.br porta: 26060) - Documento de identificação informado: 070.396.276-04 - DATE_ATOM: 2021-11-08T15:48:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):10245bf986b3ff2d10b6a221fcd0a4c0e6e3092d7c969eda4a03d8154caae4
 (SHA512):abb0a04f138869d863032336dc68133689dd997fb5b668e7a09e885b3bedd2ad0844ea48f00cbab98dadad5bd08ec51ec0ff1cbbbc29fa2c8c069e66fc65e87

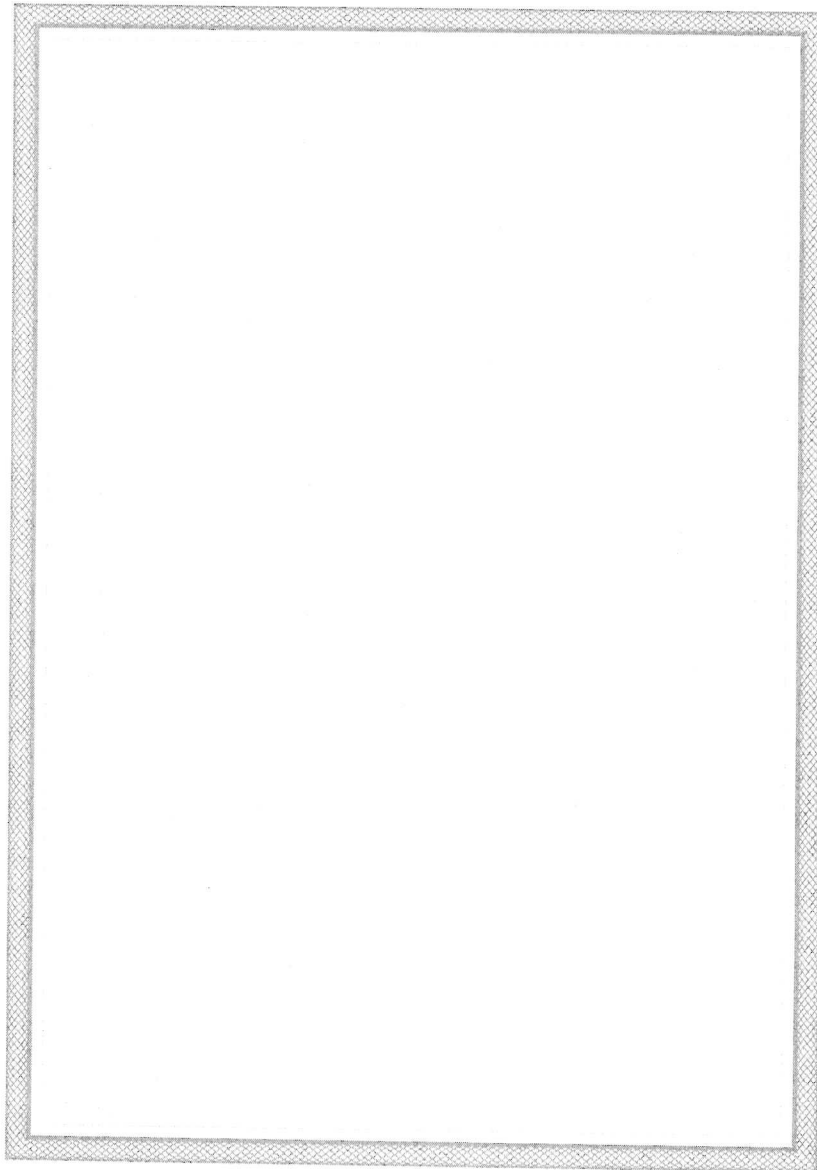
Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

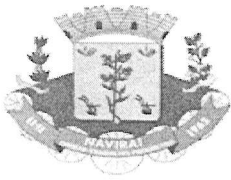


16 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de novembro de 2021,
15:50:19



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 275/2021 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 333/2021

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores e no **Parecer Jurídico**, é efetuado com a finalidade única de corrigir a cláusula quarta, item 4.1, onde trata do valor unitário do fornecimento, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da **Contratada** e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a **Administração Municipal**, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	39076	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN-AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	4	21.000,00	164.000,00
VALOR TOTAL R\$						164.000,00

Leia se: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	39076	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN-AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	4	41.000,00	164.000,00
VALOR TOTAL R\$						164.000,00

Naviraí/MS 18 de Novembro de 2021.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021
Contratante

Testemunhas:

Fernanda Veiga Dos Santos
Servidora Municipal
Matrícula nº 7719-4

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Servidora Municipal
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

119

ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 333/2021.
PROCESSO Nº 275/2021
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 057/2021
EMPRESAS VENCEDORAS: MCM LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 17.533.095/0001-01.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN- AMBULÂNCIA TIPO D- UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 418/2021”.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Riachuelo nº 450 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 333/2021:

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Nasia Patrícia Avanci da Silva	30430-3	Julio Cesar Gomes Barbosa	3599-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 08 / 11 / 2021

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 052/2021

NASIA PATRÍCIA AVANCI DA SILVA
Matrícula 30430-3
Fiscal do contrato

JULIO CESAR GOMES BARBOSA
Matrícula 3599-8
Suplente de fiscal do contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA – MATRÍCULA: 3516-5

KATIA VIVIAN CHRESTANI BORGES – MATRÍCULA: 2954-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 / 10 / 2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2021**

CONTRATO: 333/2021 – **PROCESSO:** 275/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 057/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MCM LOCAÇÕES EIRELLI

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN-AMBULÂNCIA TIPO D- UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 418/2021".

PRAZO DE VIGÊNCIA : 08/11/2021 A 08/03/2022

VALOR TOTAL : R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – **DOTAÇÃO:** : Gerência de Saúde – **DOTAÇÃO:** 10.01 10.302 0504 2.035 – 3.3.90.39.99.00 (R11253)

ASSINAM:

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e **MATEUS DE CASTRO MARCHINI** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores, Nasia Patrícia Avanci da Silva, matrícula 30430-3 e Julio Cesar Gomes Barbosa, matrícula 3599-8 (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2021.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4045/2.021.**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 277 / 2.021 – **Dispensa por Justificativa :** 58 / 2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS DOS DIAS 10 -11 -12 E 13 DE NOVEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. SOLICITAÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 433/2021. .

EMPRESA VENCEDORA: **FORTWEST SEGURANÇA LTDA.**

CNPJ: 29.982.660/0001-05.

Itens: 001.

Valor: R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Fundação Cultural – **DOTAÇÃO** 06.01.13.392.0503.2.026.33.90.39.05.00.00 (R7781).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 08/11/21

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Vera Lúcia da Silva matrícula 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro matrícula 53-1.

Matéria enviada por Viviane Ribeiro Bogarim Capilé

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4046/2.021**

Dispensa por Justificativa

PROCESSO : 277 / 2.021 – **Dispensa por Justificativa :** 58 / 2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E BRIGADISTA CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS DOS DIAS 10 -11 -12 E 13 DE NOVEMBRO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE. SOLICITAÇÃO FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 433/2021. .

EMPRESA VENCEDORA: **GILTON MELITO MARQUES 25352242838.**

CNPJ: 43.592.712/0001-50.

Itens: 002.